



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 35833080/2024-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.002081/2024-03

Assunto: **Decisão Definitiva - Auto de Infração e Notificação nº 1310_00007_2024 - CHIPOL BAOAN**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310_00007_2024, lavrado em 10/4/2024, que aplicou multa de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao armador SHANGHAI CP INT'L SHIP MANAGEMENT & BROKER CO., LTD, sem CNPJ, endereço n. 39, LANE 118, YONG HE ROAD, SHANGHAI ESTADO, SHANGHAI, no ato representado pela agência marítima WILSON SONS SHIPPING SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ 33.411.794/0016-11, endereço RUA NEREU RAMOS, 404, 4º ANDAR, SALAS 401/402, CENTRO, IMBITUBA/SC, CEP 88780-000, na pessoa do funcionário LEONARDO CAVANUS PAN, CPF 00257165061, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio CHIPOL BAOAN, tripulante(s) que estava(m) sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017. Guia de Recolhimento da União - GRU, anexa ao processo.
2. Lavrado o Auto de Infração e Notificação, sem apresentação de defesa, foi proferida decisão homologatória da sanção aplicada e aberto prazo para apresentação de recurso, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
3. Não houve apresentação de recurso contra a Decisão Administrativa Homologatória da multa aplicada.
4. Ante o exposto, por considerar ato perfeito a aplicação da multa em questão, de forma final e definitiva MANTÉM-SE a penalidade na forma imposta, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão.
5. Tendo em vista que a multa aplicada foi paga integralmente, conforme Recibo de Pagamento de GRU anexo, dispensa-se o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
6. Encaminha-se a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico operation.imbituba@wilsonsons.com.br da agência marítima WILSON SONS SHIPPING SERVICES LTDA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

TOMMY ROSS CARDOSO
Papiloscopista Policial Federal
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **TOMMY ROSS CARDOSO, Papiloscopista Policial Federal**, em 26/06/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35833080&crc=C08EFA53](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35833080&crc=C08EFA53).

Código verificador: **35833080** e Código CRC: **C08EFA53**.

Referência: Processo nº 08490.002081/2024-03

SEI nº 35833080